

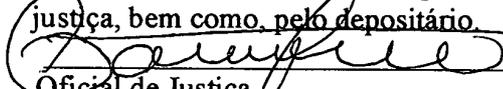


AUTO DE PENHORA E DEPOSITO

Aos doze dias do mês de Maio de dois mil e oito, nesta Comarca de Pinhais, nós oficiais de justiça, cumprindo ao mandado expedido por ordem de V.Exa., dos Autos de Ordinária de Cobrança, ora em Execução de Sentença nº 1304/2000 em que é Autor a Ipiranga Petroquímica S.A. contra Sek Plásticos do Brasil Ltda, nos dirigimos ao endereço indicado e aí sendo, procedemos a penhora sobre o bem a seguir: **Imóvel constituído pelo lote de terreno 1-B, oriundo da subdivisão do lote de terreno sob nº 01 da Planta Santa Rosa, situado neste Município e Comarca; tudo conforme constante sob a Matrícula nº 5.559 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais-Pr, ressalvada a Hipoteca registrada no R-1, da referida Matrícula.**

Feita a penhora, procedemos o depósito em mãos da própria executada, neste ato, por seu representante legal José Zeitel, o qual se comprometeu a guardá-lo e dele não dispor sem autorização deste Juízo.

E para constar, lavramos o presente auto, que vai devidamente assinado por nós oficiais de justiça, bem como, pelo depositário.



Oficial de Justiça

Oficial de Justiça

Depositario

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE PINHAIS - PR.
PROTOCOLO
ESTA PETIÇÃO FOI PROTOCOLADA NESTA SERVENTIA, AS 17:05 HORAS DESTA DATA, DO QUE DOU FE PINHAIS, 19 DE ABRIL DE 2008


Ciente em
19/05/2008


REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PINHAIS-PR
RECEBIDO EM
